Bom Julgo no art. 22, parágrafo 3º, da lei 8.666/93, opino a assessoria jurídica pela repetição do convite, haja vista não terem três empresas aptas à participação na fase de abertura das propostas de preços.

Em 23/11/2015.

Câmara Municipal de Pelotas
Felipe Matiello
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/RS 56554

Acolho o parecer jurídico e determino a repetição do convite.

Em: 24/11/2015